



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 368/2018

Data: 26/02/2018 Folhas: ___

Rubrica: _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ N.º 10/2021 – CELEBRADO ENTRE O
CONSEHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E A EMPRESA SAJ
ADV SISTEMAS S/A.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Srª LILIAN PRATES BELEM BEHRING, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. LEILTON ALVES COELHO, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n.º. 42854 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, **no uso da prerrogativa constante do art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o contrato administrativo** celebrado com a empresa SAJ ADV SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ n.º 28.687.849/0001-02, representada na forma do seu estatuto social por RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS, CPF n.º 264.386.018-70 e ADRIANO CESAR PASSENKO, CPF n.º 019.751.869-90, doravante denominada CONTRATADA, **com fundamento no inciso I, alínea “a” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificativas do Processo Administrativo n.º 368/2018, para melhor adequação às finalidades de interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração qualitativa da clausula primeira do contrato de n.º 10/2021, de modo a incluir serviço adicional no plano escritório plus, que passa a

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 - Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210

compreender a captura automatizada de intimações e publicações, com 2 (dois) termos de pesquisa, observada a proposta comercial que integra o presente aditivo, e a relação dos Tribunais monitorados e Diários Oficiais pesquisados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO E DO PAGAMENTO

O valor da presente alteração qualitativa é de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), que alcança aproximadamente 21% (vinte um por cento) em relação ao valor total do contrato principal, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento em cota única, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022/2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação – Nota de Empenho: 186/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da assinatura da autoridade CONTRATANTE, nos termos do art. 65, I, “a” c/c 58, I, da Lei 8.666/93, passando a produzir efeitos jurídicos independentemente da subscrição da CONTRATADA, e aderindo à mesma vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 10/2021, celebrado em 03/11/2021, no que forem compatíveis com este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.


CLÁUSULA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

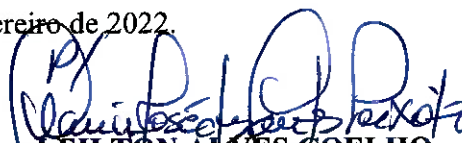
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.



LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 104.166.664-2

2. 

CPF: 036.140.387-28

